



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002522-57.2025.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CURITIBA - 1 REG CIVIL E 13 TAB DE NOTAS e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e Provimento 149/2023?CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça)?
Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: ?PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidadesextrajudiciais?, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?
Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406?68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá providenciar o registro no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam os Provimentos nº 45 e 149 do CNJ, bem como o Código de Normas do Foro Extrajudicial CGJ?

Não

Determinação / Recomendação:

1. Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse, pessoal (Retenção IR - Funarpen, Ex. lançamento dia 07. 03. 2025), de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo. Ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014; Justificar e Regularizar;

2. Verificou-se a cobrança de emolumentos em desacordo com a instrução normativa nº 229 /2025 (Ex. lançamentos em dia 20. 03. 2025 - 3 transcrição de casamento e 3 transcrição de nascimento no valor de R\$ 230, 00 cada) que fixou no Art. 2º "O valor dos emolumentos relativos aos traslados de

Casamento, Nascimento e óbitos ocorridos no exterior, bem

como o registro do Certificado de Naturalização ou da portaria de

naturalização publicada no diário oficial da União junto ao Livro

E, deverá ser de 50 % (cinquenta por cento) do valor previsto

para o procedimento de habilitação de casamento (item III. , da

Tabela XII, da Lei nº 21. 869/03), incluída na certidão. " Justificar e regularizar;

3. Deverá constar ao final do mês o quadro resumo com o total das despesas (unificadas) e das receitas por especialidade percebidas pela Serventia, observadas as regras contidas no CNFE e Art. 189, 190 e 192 do CNN/ CN/CNJ- Extra. Regularizar;

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

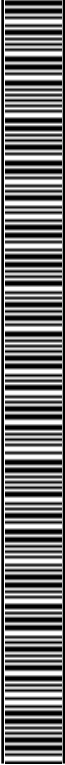
Não

Determinação / Recomendação:

Todos os arquivos e o livro de proclamas, devem ser abertos e registrados no SDP no formato



digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023, devendo ser selecionada "SIM" na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP) Regularizar.
Os arquivos e livro de proclamas previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente? Não
Determinação / Recomendação: Vide constatação anterior.
DA CENTRAL ELETRÔNICA
Verificouse regularidade no atendimento dos serviços prestados na plataforma Central de Informações do Registro Civil CRC? Sim
Verificouse regularidade nas cargas de dados à Central de Informações do Registro Civil CRC? Não
Determinação / Recomendação: Após consulta ao relatório de correição online, verificouse irregularidade no período de 17/06/1950 a 16/06/1955, informado em 16/12/2024. Deverá justificar o ocorrido e promover a imediata regularização dos envios, bem como observar doravante, com rigor, o prazo estabelecido para envio.
Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificouse regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FICRCPN? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato Livro E. Nos assentos de emancipação (pais e do emancipado), Interdição (Interditado e Curador) e no traslado de nascimento (pais e registrando) - Regularizar.
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS



Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls: Termo: 103901 Livro: 835-A Folha: 1 Data: 17/04/2025 Termo: 102482 Livro: 830-A Folha: 82 Data: 04/09/2024
Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls: Termo: 103977 Livro: 835-A Folha: 77 Data: 30/04/2025 Termo: 103978 Livro: 835-A Folha: 78 Data: 30/04/2025
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Inserir o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: T. 103920 e 103901 - Observou-se que há referência aos genitores serem casados quando são os declarantes (estado civil), inclusive informando o local de casamento e dados da certidão, o que não deve constar, devendo ser respeitada a vedação prevista no artigo 165, § 2 do CNFE), "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial". Regularizar devendo retificar todos os assentos de nascimentos que constam a informação do estado civil dos pais e a ordem de filiação, no período correccionado.
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 103923 Livro: 835-A Folha: 23 Data: 23/04/2025
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 93974 Livro: 801-A Folha: 274 Data: 10/03/2025
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 51494 Livro: 660-A Folha: 94 Data: 19/04/2024
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá observar o disposto no art. 201 do CNFE, que prevê: "Sendo o registrando menor de 12 (doze) anos de idade, ficarão dispensados o requerimento escrito e o comparecimento das testemunhas se for apresentada pelo declarante a Declaração de Nascido Vivo DNV, instituída pela Lei nº 12. 662, de 5 de junho de 2012, devidamente preenchida por profissional da saúde ou parteira tradicional.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 42925 Livro: 631-A Folha: 225 Data: 18/02/2025
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação Termo, Livro, fls:
Termo: 18645 Livro: 045 Folha: B-061 Data: 10/04/2025
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?
Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Sim
Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)
Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim
Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:
Termo: 18556 Livro: B-060 Folha: 256 Data: 12/10/2024
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641,

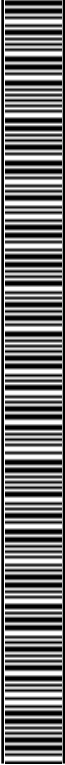
inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim
Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:
Termo: 18618 Livro: B-061 Folha: 018 Data: 10/03/2025
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim
Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:
Termo: 18594 Livro: B-060 Folha: 294 Data: 20/12/2024
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?
Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Sim
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls:
Termo: 5258 Livro: BAUX-016 Folha: 158 Data: 26/07/2024
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 5258 Livro: BAUX-016 Folha: 158 Data: 26/07/2024 Termo: 18594 Livro: B-060 Folha: 294 Data: 10/12/2024
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Abrir arquivo digital no SPD específico para o "Comunicado de Casamento para outra Serventia". Regularizar.
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 087201 Livro: C-0608 Folha: 001 Data: 30/04/2025 Termo: 087035 Livro: C-0607 Folha: 135 Data: 19/01/2025
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 003758 Livro: CAUX-016 Folha: 222 Data: 17/03/2025 Termo: 003759 Livro: CAUX-016 Folha: 223 Data: 17/03/2025
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 87195 Livro: C-607 Folha: 295 Data: 30/04/2025
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Regularizar a abertura de Arquivo exclusivo para cada finalidade junto ao SDP.
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá abrir o arquivo no formato digital, observando que cada órgão terá um arquivo exclusivo, conforme consta no SPD.
Ademais, deverá anexar ao comprovante de envio do relatório a relação de todos os atos do mês de referência.
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá abrir o arquivo no formato digital, observando que cada órgão terá um arquivo exclusivo, conforme consta no SPD.
Ademais, deverá anexar ao comprovante de envio do relatório a relação de todos os atos do mês de referência.
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá abrir o arquivo no formato digital, observando que cada órgão terá um arquivo exclusivo, conforme consta no SPD.

Ademais, deverá anexar ao comprovante de envio do relatório a relação de todos os atos do mês de referência.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 1520 Livro: 493-A Folha: 264 Data: 27/03/2025 Termo: 2680 Livro: 388-A Folha: 129 Data: 02/05/2025
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá regularizar o arquivamento em pasta própria dos comunicados recebidos.
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá providenciar a abertura do livro de transporte.
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 20183 Livro: 238-E Folha: 83 Data: 23/01/2025
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Não
Determinação / Recomendação: Não mantém o comunicado de cumprimento da ordem judicial no projudi, arquivado juntamente com o comunicado. Regularizar doravante.



LIVRO E
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 20814 Livro: 240-E Folha: 114 Data: 06/05/2025
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC)? Não
Determinação / Recomendação: Vide orientação no livro de receitas e despesas. Justificar e regularizar
ARQUIVO DE COMUNICADOS LIVRO E
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 19450 Livro: 235-E Folha: 250 Data: 06/05/2025 Termo: 20809 Livro: 240-E Folha: 109 Data: 05/05/2025
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÃO FINAL
Observações Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 16 de maio de 2025.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA LOURENÇO - CORREGEDORA DA JUSTIÇA Corregedor da Justiça